



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.011269/2016-17

Unidade Gestora: [\[FCP - 344041\]](#)

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA R. COSTA VIANA & CIA LTDA.-EPP.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania, por meio do Decreto nº 9.660, de 1º/01/2019, publicado no DOU de 01/01/2019, Seção 1, Especial, páginas 13 a 15, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", Edifício Toufic, nº 256, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Vanderlei Lourenço Francisco**, portador da Carteira de Identidade nº 90.560 OAB/MG e CPF nº 761.803.016-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29/03/2019, publicado no DOU de 01/04/2019, Seção 2, página 1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R. COSTA VIANA & CIA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.406/0001-16, com sede na Rua Cláudio Coutinho, nº 1.228, Conj. Castelo Branco, Sala nº 3 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-480, neste ato representada pelo Senhor **Rafael Costa Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 105260025-0, expedida pela SSP/AM e CPF/MF nº 704.444.392-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmares, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento consiste na alteração da razão social da **CONTRATADA**, de R. COSTA VIANA & CIA LTDA.-EPP, para R. COSTA VIANA & CIA LTDA., conforme alterações realizadas na 4ª Alteração Contratual do Contrato Social, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 973931, datada de 13/12/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Com a alteração da razão social da **CONTRATADA**, a redação da ementa e do preâmbulo do Contrato passa ser a seguinte:

**Ementa: "TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA R. COSTA VIANA & CIA LTDA."**

Preâmbulo: **R. COSTA VIANA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.446.406/0001-16, com sede na Rua Cláudio Coutinho, nº 1.228, Conj. Castelo Branco, Sala nº 3 - Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-480

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 01420.011269/2016-17 e encontra amparo legal no artigo 65, caput, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 014/2017, não alteradas por este Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica) <b>Vanderlei Lourenço Francisco</b> Pela <b>CONTRATANTE</b>	(assinatura eletrônica) <b>Rafael Costa Viana</b> Pela <b>CONTRATADA</b>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COSTA VIANA, Usuário Externo**, em 09/04/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Presidente**, em 09/04/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067925** e o código CRC **AF845C7A**.